



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

SANÇÃO A PROJETO DE LEI

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

SANCIONA o Projeto de Lei nº 003/2022, de autoria do Poder Legislativo e aprovado pelo Poder Legislativo em 14 de Outubro de 2022, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 366/2022, de 31 de Outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 31 de Outubro de 2022.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

LEI Nº 366/2022

**COLOCA NOME DE RUA
NO CENTRO, QUE
DARINICIO AO LADO
DA LANCHONETE DA
SENHORA JAILMA, NO
MUNICÍPIO DE
RIACHÃO DO
BACAMARTE/PB E DÁ
OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinada de Rua: Honório Cosme Gomes, no Bairro: Santa Cruz, na rua que dá início ao lado da lanchonete da Senhora: Jailma.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, em 31 de Outubro de 2022.


JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional